



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 02/2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCENCIA NA UFRB  
EDIÇÃO 2020 – 2021

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

## 1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, discentes bolsistas para atuar no Subprojeto Biologia do curso de Licenciatura em Biologia, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica do Recôncavo da Bahia.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de **29/06/2020 à 03/07/2020**, exclusivamente em via eletrônica (internet), por meio do link: <https://forms.gle/cwoaUGCq241TkJds7>.

2.2. As inscrições serão feitas mediante o preenchimento da ficha de inscrição *online* do requerente, anexação da cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da nota do ENEN (apenas para discentes do 1º semestre que não possuem o escore ou IRA).

2.3. Poderão candidatar-se ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura indicado no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

2.3.2. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

2.3.3. Ter disponibilidade para dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid;

2.3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. É obrigatório o preenchimento do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire), disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, no momento da inscrição. O não preenchimento do currículo é critério de eliminação do candidato no processo seletivo.

2.5. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo, ou que comprove documentalmente que a carga horária semanal de trabalho não comprometa às 32 horas semanais a serem dedicadas ao PIBID.

2.6. Discentes do 1º semestre do curso de Licenciatura em Biologia poderão participar deste edital.

2.7. A lista dos candidatos homologados será divulgada no dia 06/07/2020 no endereço eletrônico: <https://ufrb.edu.br/pibid/> e no site do CCAAB.

2.8. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

2.9. As impugnações ou recursos de candidatos homologados deverão ser enviados pelo e-mail [pibidbiologia2020@gmail.com](mailto:pibidbiologia2020@gmail.com), devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas dos fatos motivadores da impugnação, conforme cronograma (item 8).

### 3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE DO PIBID

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o Residente do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando e cumprindo a carga horária definida em edital;

- 4.1.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- 4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- 4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- 4.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 4.1.10. Informar ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 4.1.11. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.

## 5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com **previsão** de início em agosto de 2020.

## 6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 02/2020 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com trinta discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 6,0 (seis).

## 7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para residentes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS		
Curso	Nº. de vagas para bolsistas	Nº. de vagas para voluntários
Licenciatura em Biologia	24	06

## 8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	26/06/2020 a 03/07/2020

Publicação das inscrições homologadas	06/07/2020
Interposição de recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	07/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo	08/07/2020
Interposição de Recurso referente ao resultado	09/07/2020
Publicação do resultado final do processo seletivo	10/07/2020

## 9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a dezoito (18) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

9.5. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

## 10 – DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Devido à COVID-19 o processo seletivo será realizado de modo remoto por meio da análise do índice de rendimento acadêmico (IRA) ou escore via histórico do curso. Os acadêmicos ingressantes no semestre 2020.1 que não tem histórico acadêmico terão o índice de rendimento avaliados pelo desempenho/nota do ENEM.

10.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas, conforme item anterior.

10.3. Havendo empate, considerar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que tenha concluído maior carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- b) Candidato mais velho;

## 11 – DA APROVAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

11.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital, até o preenchimento de 24 vagas de bolsas disponibilizadas pela CAPES. Serão consideradas mais 06 vagas para voluntários, seguindo o mesmo critério.

## 12 – DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar email para o endereço: [pibidbiologia2020@gmail.com](mailto:pibidbiologia2020@gmail.com), o requerimento para interposição de recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo I), de acordo com o cronograma apresentado no item 8 deste edital. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

## 13 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

13.1. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

13.2. É responsabilidade do candidato firmar o termo de compromisso por meio do sistema eletrônico próprio da CAPES.

13.3. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para a participação no programa.

13.4. As atividades pertinentes ao subprojeto de Biologia serão realizadas nas escolas-campo que ofertam o Ensino Médio e o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Cruz das Almas-BA e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

13.5. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

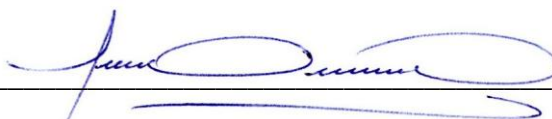
14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

14.3. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site: <https://ufrb.edu.br/pibid/> e/ou no site do CCAAB.

14.4. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.5. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 2/2020 e na Portaria GAB N°. 259.

Cruz das Almas, 25 de junho de 2020.



Prof.<sup>ª</sup>. Dr.<sup>ª</sup>. Cecília Dominical Poy  
Coordenadora do Subprojeto na área de Licenciatura em Biologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO  
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA  
UFRB

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, candidato (a) a uma vaga no Programa  
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto BIOLOGIA, apresento  
recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 02/2020, referente à seleção  
de para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, Subprojeto Biologia. Para  
fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato